

Processo Administrativo de Contratação 027/2018

Seguro Empresarial



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 027/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Renovação do Seguro Empresarial da Associação.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação
01	Seguro	1	Seguro Empresarial da Associação, sendo: - Cobertura contra incêndio, raio, explosão/implosão, queda de aeronaves; - Danos elétricos – Curto circuito; - Tumultos/Greves/Lockout e Atos Dolosos; - Roubo/furto qualificado; - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e impacto de veículos, até fumaça; - Recomposição de registros e documentos.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2018.



FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI

Secretária Executiva da AMVALI

Bassini



Esta proposta deverá ser entregue na sua Sucursal até o dia

18/09/2018

CNPJ: 33.164.021/0001-00

(Proposta contratada)

TOKIO MARINE ESCRITÓRIOS						
PROPOSTA DE SEGURO N° 4263938			DATA: 13/09/2018 (VALIDADE DE 5 DIAS CORRIDOS)			
TIPO SEG O	SEGURADORA ANTERIOR 6416 - YASUDA SEGUROS S/A		NUMERO DA APÓLICE ANTERIOR RENOVIDA 1800318307			
CORRETOR 10035- CASSIUS CORRETORA DE SEG SS LTDA		LOCAL 27	SUB LOCAL 65	REGISTRO SUSEP 10.0508357	PARTICIPAÇÃO % 100 %	LIDER SIM
PARCEIRO DE NEGÓCIO CASSIUS CORRETORA DE SEG SS LTDA			COMERCIALIZAÇÃO 40000000000NHCORPN00000UE94876584915			
TIPO APOL I	ESTIPUL N	DOCTO INDIV. S	PRODUTO 1810 - ESCRITÓRIOS	PRAZO VIGÊNCIA ANUAL	VIGÊNCIA DO SEGURO DAS 24 HORAS DO DIA 13/09/2018 AS 24 HORAS DO DIA 13/09/2019	

DADOS CADASTRAIS DO SEGURADO					
Nome ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU		CNPJ/CPF 83784090000186	Numero RG	Data Expedição	Local Expedição
ATIVIDADE DESENVOLVIDA ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS					
ENDEREÇO (LOGRADOURO COMPLETO) RUA ARTHUR GUMZ			NUMERO 88	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA NOVA	CIDADE JARAGUÁ DO SUL	UF SC	CEP 89259-000	TELEFONE 47 3370-7933	

OBJETO DO SEGURO E CONDIÇÕES DE COBERTURA					
Item 0001	TIPO SEG O	SEGURADORA ANTERIOR 6416 - YASUDA SEGUROS S/A		NUMERO DA APÓLICE ANTERIOR RENOVIDA 1800318307	
AGRAV ITEM 0,00%	LOCAL DO RISCO R ARTHUR GUMZ			NÚMERO 88	
COMPLEMENTO		BAIRRO VL NOVA	CIDADE JARAGUA DO SUL	ESTADO SC	CEP 89259340
RUBRICA 207001800033 - ESCRITÓRIO - DEMAIS ATIVIDADES			RAMO 18	PROCESSO SUSEP 15414.900690/2015-07	
LOCALIZAÇÃO 420700180001 - SUB-SOLO, TÉRREO, MEZANINO OU ATÉ 1º ANDAR					
REGIÃO TARIFÁRIA 4 - SANTA CATARINA	BENS COBERTOS 20700031810 - PRÉDIO E CONTEÚDO	CLASSE CONSTRUÇÃO 207001801 - SUPERIOR	VALOR EM RISCO DECLARADO R\$ 300.000,00	LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE 300.000,00	
CONTATO PARA INSPEÇÃO DAIANE		FONES 47 33707933			
OBSERVAÇÕES DA INSPEÇÃO					
OUTROS SEGUROS NÃO DECLAROU A EXISTÊNCIA					
SISTEMA DE PROTECAO (X)EXTINTORES ()HIDRANTES ()SPRINKLERS ()EXTINTORES / HIDRANTES ()EXTINTORES / SPRINKLERS ()EXTINTORES / HIDRANTES / SPRINKLERS ()HIDRANTES / SPRINKLERS ()GRADES E FECHADURAS TETRAS EM TODAS AS JANELAS E PORTAS EXTERNAS (X)SISTEMA DE ALARME (INFRA-VERMELHO, ABERTURA, IMPACTO, ETC.) ()VIGILÂNCIA EXCLUSIVA 24 H (365 DIAS AO ANO)					

RELAÇÃO DE BENS							
NÃO DECLAROU A EXISTÊNCIA							
CLASSE DE BÔNUS 5	% SINISTRO PRÊMIO 0,00%	% DESC EXPERIENCIA 25,00%	% DESC FIDELIDADE 0,00%	%DESC AGRUPAMENTO 10,00%	%DESC LOCALIZAÇÃO 0,00	%DESC PROT BÁSICA 5,00%	%DESC PROT ROUBO/FURTO 10,00%
COBERTURA CONTRATADA				L.M.I. (R\$)			
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES				300.000,00		PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO	
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS				12.000,00		POS - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.500,00 (exclusivamente em caso de raio)	
DANOS ELÉTRICOS				20.000,00		POS - 15% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 3.000,00	
TUMULTOS, GREVES, LOCKOUT E ATOS DOLOSOS				10.000,00		POS - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.500,00	
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO				30.000,00		POS - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 700,00	
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS				10.000,00		POS - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00	
PRÊMIO LÍQUIDO DO ITEM: R\$ 521,13				POS - 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 600,00			
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: CONDIÇÕES GERAIS E CLAUSULAS 001, 002, 008, 009, 010, 013							

Bassio

As condições gerais, cláusulas específicas e guia de serviços que estabelecem as normas de funcionamento deste seguro e da assistência 24 horas, estão disponíveis em nosso site www.tokiomarine.com.br. Se preferir, solicite a via impressa através do telefone 0300 33 TOKIO (0300 33 86546).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO E FORMA DE PAGAMENTO					
PRÊMIO LÍQUIDO R\$	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO R\$	CUSTO DE APÓLICE R\$	IOF R\$	PRÊMIO TOTAL R\$	
521,13	0,00	0,00	38,45	559,58	
FORMA DE PAGAMENTO / PLANO	PRIMEIRA PARCELA R\$	DEMAIS PARCELAS R\$	TOTAL R\$	% JUROS	DIA VENCTO PARCELAS
4	139,91	139,89	559,58	0,00%	

NOTAS COMPLEMENTARES

1. As condições relativas ao presente seguro são válidas por 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, o qual não implica, em hipótese alguma, na aceitação automática do risco, ou de qualquer responsabilidade assumida pela Tokio Marine Seguradora.
 2. A confirmação das condições ora apresentadas e a concessão da cobertura securitária estão condicionadas a inexistência de qualquer divergência em relação às informações que serviram de base para sua conclusão, como também do resultado do relatório de vistoria prévia, quando obrigatória, cujo parecer deverá ser favorável.
 3. A presente cotação foi elaborada considerando-se as disposições tarifárias e cláusulas contratuais do ramo nela informado, tornando-se nulas e sem efeito quaisquer condições que não estejam expressamente ratificadas. As cláusulas contratuais encontram-se à disposição no site www.tokiomarine.com.br.
 4. O registro deste plano na SUSEP não implica, parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
 5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro, nome completo, CNPJ ou CPF.
 6. Além dos bens não compreendidos descritos nas condições gerais e/ou cláusulas particulares expressas neste documento, a cobertura deste seguro não abrange estabelecimento desocupado e/ou em fase de construção, reconstrução ou reforma; condenado por autoridade competente; tombado pelo patrimônio histórico, artístico ou cultural; ou cujas atividades encontram-se paralisadas ou suspensas, ainda que temporariamente.
 7. Telefone Assistência 24 horas: 0800 30 86546
 8. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.
- O segurado acima, por si, ou através de seu representante ou corretor de seguros, propõe a Tokio Marine Seguradora a realização deste seguro, de acordo com as informações descritas nesta proposta, que constituem pela sua veracidade a base do contrato e desse modo o integram, comprometendo-se a pagar o prêmio tão logo lhe seja exigido. Declara, ainda, ter tido pleno conhecimento e aceito, das condições gerais e/ou cláusulas particulares que regem este contrato, por meio do corretor de seguros e/ou pelo site www.tokiomarine.com.br, em especial, mas não limitado, ao fato de que poderá acarretar a perda do direito à indenização se constatada qualquer inexistência ou omissão de informações que possam influir na aceitação desta proposta e/ou na taxa do prêmio.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO SEGURADO

ASSINATURA DO CORRETOR DE SEGUROS

TELEFONES ÚTEIS

- Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)
- SAC 0800 703 9000
- SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523
- Disque Fraude 0800 707 8060
- Ouvidoria - 0800 449 0000

Gerado em: 13/09/2018 17:16:10

Orçamento: 04476008 Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE V1808.006.9

Informações de Cobrança

End. Cobrança: Compl:
Bairro: Cidade: UF:
CEP: Celular: Fone:
Data de Nasc.: CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Email:
Natureza / Nro.Doc.: Órgão Expedidor: Data Expedição:

Informações Gerais do Orçamento

Vigência: 13/09/2018 até 13/09/2019 Período: 365 dias Tipo de Cálculo: Anual
Filial: JOINVILLE Ramo: COMPREENSIVO EMPRESARIAL Orçamento: 04476008
Produto: HDI PROTECAO Cód. Produto: 423 Cód. da Versão: 20180908
Data do Cálculo: 12/09/2018 - Esta cotação tem validade de 15 dias.
Informe SUSEP: O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Informações de Corretores

Corretor: PETRY E JR CORR DE SEGS LTDA Cód. Interno: 500019844
Cód SUSEP: 00000100636436 Participação: 100,00%

LOCAL EM RISCO - 1

0/2000/-20000/C

Endereço: RUA ARTHUR GUMZ Nro:
Complemento: CEP: 89259-340
Bairro: VILA NOVA Cidade: JARAGUA DO SUL UF: SC
Contato para Inspeção do Risco: Fone:

DETALHES DO LOCAL

Ocupação: 197088 - ESCRITORIOS - SOBRADO, TERREO E 10. PAVIMENTO
Construção: ALVENARIA

Tipo de verba contratada: Prédio e Conteúdo Cia de Renovação: SOMPO SEGUROS
Número da apólice anterior: 123434 Valor em risco D. Materiais: R\$ 300.000,00
Classe da Ocupação do Local: 1 Classe Danos Elétricos: 1

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave	300.000,00	176,48	
Danos Eletricos	20.000,00	58,46	
Recomposicao de Documentos	5.000,00	6,48	
Roubo e Furto de Bens	30.000,00	233,20	
Tumultos, Greves e Lock-Out	6.000,00	3,48	
Vendaval/Fur/Cicl/Torn/Gran/Fumaca	12.000,00	24,21	
Clausula Especifica de Valor de Novo	-	50,23	

HDI

Seguros

HDI PROTECAO EMPRESARIAL

Retrus
2/4

Orçamento: 04476008 Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE V1808.006.9

PRÊMIO LÍQUIDO DO LOCAL - R\$

552,56

CUSTO - R\$ 0,00 I.O.F. 7,38%

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**Coberturas**

Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave

Danos Eletricos

Recomposicao de Documentos

Roubo e Furto de Bens

Tumultos, Greves e Lock-Out

Vendaval/Fur/Cicl/Torn/Gran/Fumaca

Franquias Obrigatórias

10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00 para Queda de Raio

10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00

Sem Franquia

Sem Franquia

15.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 3.000,00

10% prej. indeniz min. 1500,00 p/ Indust/Post Serv e 1000,00 p/Com/Ser

BENEFÍCIOS

Assistência 24 Horas

DESCONTOS DO LOCAL

Desconto de Experiência: 15,00% renovação 02 anos.

"Declaro que estou renovando a Apólice nº 123434 da Seguradora SOMPO SEGUROS SA e que possuo este seguro há 02 ano (s) sem interrupções. Estou ciente que de acordo com a Cláusula Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização."

FATORES DE PROTEÇÃO**Por Proteção de Risco:**

Extintores - Incêndio

Alarme Monitorado por Empresa de Segurança

OBSERVAÇÕES

A Seguradora se reserva o direito de realizar as diligências que entender necessárias para melhor análise do local segurado, sejam estas durante a análise da Proposta e/ou durante a vigência da Apólice, devendo o Segurado viabilizar tais medidas, bem como, disponibilizar quaisquer documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Orçamento: 04476008

Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE

V1808.006.9

Opções de Pagamento (R\$)					
Plano	Cartão de Crédito	Débito		Carnê	
		1ª no Ato	1ª a 30 dias	1ª no Ato	1ª a 30 dias
1x	593,34	593,34	593,34	593,34	611,14
2x	296,67	296,67	296,67	296,67	310,08
3x	197,78	197,78	197,78	197,78	209,76
4x	148,33	148,33	148,33	148,33	159,62
5x	118,67	118,67	118,67	129,56	129,56
6x	98,89	98,89	98,89	109,53	109,53
7x	95,23	95,23	95,23	95,23	95,23
8x	84,53	84,53	84,53	84,53	84,53
9x	76,20	76,20	76,20	76,20	76,20
10x	69,56	69,56	69,56	69,56	69,56

Orçamento: 04476008 **Segurado:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE V1808.006.9

Para os devidos fins e efeitos, informamos que este orçamento somente terá validade de cobertura de seguro após efetivação do mesmo como proposta.

- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- O(s) Valor(es) em Risco declarado(s), bem como o(s) Limite(s) Máximo(s) de Indenização, são de inteira responsabilidade do Segurado, ficando a Seguradora Isenta de qualquer responsabilidade que possa advir de avaliações incorretas.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 – para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI

Canal de comunicação com a HDI Seguros S/A.

Para Informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br


0800 775 4035

0800 775 4036 – para deficientes auditivos

Horário de atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

JARAGUA DO SUL, 12 de Setembro de 2018.

Premium

 <p>Empresa PORTO SEGURO SEGUROS C.N.P.J. 61.198.164/0001-60</p>	ORÇAMENTO		DATA DE CÁLCULO: 13/09/2018	NÚMERO DO ORÇAMENTO 30264225
			VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA 13/09/2018	TIPO DE SEGURO: RENOVAÇÃO OUTRA CIA
			ATÉ AS 24H DO DIA 13/09/2019	IMPRESSÃO: 13/09/2018 - 16:23:40
			SUSEP N.: 15414.002288/2005-85	
RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO PRINT WEB EMPRESA				
DADOS DO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU			TIPO DE PESSOA JURÍDICA	CNPJ 83784090/0001-86
QUESTIONÁRIO GERAL				
QUESTÕES			RESPOSTAS	
POSSUI RISCOS MAIORES DE R\$ 5.000.000,00 ?			NÃO	
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO CORRETOR				
SUSEP 274NFJ	NOME DA CORRETORA ANDERSON SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS			TELEFONE (47)33732353
E-MAIL CONTATO2@PREMIANSEGUROS.COM.BR				
CONGENERE				
NOME COMPANHIA SOMPO SEGUROS S.A.				
LOCAL DE RISCO 1				
LOCAL DE RISCO R. ARTHUR GUMZ		NÚMERO 88	BAIRRO VILA NOVA	
CEP 89259-340	COMPLEMENTO	CIDADE JARAGUA DO SUL	ESTADO SC	
ATIVIDADE ECONÔMICA ESCRITORIOS DEMAIS - A PARTIR PRIMEIRO ANDAR (EXCETO INFORMATICA/PUBLIC.)				
QUESTIONÁRIO				
Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.				
QUESTÕES			RESPOSTAS	
EXPERIÊNCIA DO RISCO			2 ANOS	
HOVE SINISTRO ?			NUNCA HOVE	
O LOCAL DE RISCO POSSUI ISOPAINEL EM SUA CONSTRUÇÃO ?			NÃO	
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO ?			NÃO	
O MÓVEL POSSUI UM PROGRAMA CONTÍNUO DE REUSO, REAPROVEITAMENTO OU USO EFICIENTE DE ÁGUA ?			NÃO	
DESCONTOS				
DESCONTO			RESPOSTA	
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS ?			SIM	
DESCONTO TÉCNICO PROMOCIONAL			10,00	
DESCONTO POR AGRUPAMENTO DE COBERTURAS (%)			5	
L.M.I. DISCRIMINADO				
L.M.I. DISCRIMINADO NÃO DESEJO L.M.I. DISCRIMINADA				

COBERTURAS			
COBERTURA	L.M.I.	PRÊMIO	P.O.S.
INCENDIO	300.000,00	155,70	POS não contratada.
DANOS ELETRICOS	20.000,00	136,30	10% das indenizações com mínimo de R\$ 900,00.
TUMULTOS	6.000,00	24,98	Não há.
SUBTRAÇÃO DE BENS	30.000,00	208,41	POS não contratada.
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTO	5.000,00	18,50	Não há.
VENDAVAL	12.000,00	142,20	10% das indenizações com mínimo de R\$1.200,00.

CLÁUSULAS PARTICULARES

ADMISSÃO VIA FONE /CHAT/E-MAIL

A PRESENTE PROPOSTA FOI EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÃO TELEFÔNICA, CHAT OU E-MAIL FEITA EM NOME DO SEGURADO PELO CORRETOR DE SEGUROS.OS VALORES DAS COBERTURAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, PREMIOS E DEMAIS CONDIÇÕES, FORAM ESTABELECIDAS CUJA DATA ESTÁ REGISTRADA NO CAMPO PRÓPRIO. OS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E DO CORRETOR, OS QUAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE COINCIDIR COM A REGULAR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO ARTIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUE DEVERÁ SER FEITO MEDIANTE ENTREGA DE CARTA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM QUALQUER ESCRITÓRIO DA SEGURADORA. PARA EMISSÕES COM FORMA DE PAGAMENTO DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU CARTÃO DE CRÉDITO: AS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS (BANCO, AGENCIA, CONTA CORRENTE, DADOS DO CARTÃO DE CRÉDITO), SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CORRETOR DE SEGUROS, O QUAL DECLAROU TER OBTIDO ANUÊNCIA DO SEGURADO PARA FORNECE-LAS.

CLAUSULA DE TUMULTOS

AO CONTRÁRIO DO QUE CONSTA NAS CONDIÇÕES GERAIS, ITEM 'EXCLUSÕES ESPECÍFICAS' DA COBERTURA DE TUMULTOS, ESTARÃO GARANTIDOS DANOS CAUSADOS A VIDROS E SUBTRAÇÃO DE BENS EXCLUSIVAMENTE CAUSADOS POR ATOS DE MANIFESTAÇÕES, DESDE QUE NO DIA DA OCORRENCIA NÃO HAJA A PARALISAÇÃO E/ OU GREVE DA SEGURANÇA PÚBLICA.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: A INDENIZAÇÃO SERÁ DE ATÉ 10% DO VALOR CONTRATADO NA COBERTURA DE TUMULTOS, LIMITADO A R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

CÁLCULO DE RATEIO

ESTOU CIENTE E DE ACORDO QUE SOMENTE NOS CASOS EM QUE O VALOR EM RISCO DECLARADO (VRD) FOR INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR EM RISCO APURADO (VRA) NO MOMENTO DO SINISTRO, O SEGURADO PARTICIPARÁ PROPORCIONALMENTE DOS PREJUÍZOS CORRESPONDENTES A ESTA DIFERENÇA, CONFORME DETERMINA AS CONDIÇÕES GERAIS DO PORTO SEGURO EMPRESA

PARA LOCAIS COM VALOR CONTRATADO PARA A COBERTURA DE INCÊNDIO (LMI) INFERIOR A R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REIAS) NÃO SERÁ SOLICITADO O VRD, NESTES CASOS O CÁLCULO DO RATEIO SERÁ FEITO UTILIZANDO O LMI CONTRATADO. QUANDO NA OCASIÃO DO SINISTRO O VALOR EM RISCO APURADO (VRA) FOR INFERIOR A R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REIAS) A CONTRATAÇÃO SERÁ A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO ITEM

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS 686,09	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS 0,00	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL 686,09	CUSTO DE APÓLICE 0,00	PRÊMIO TOTAL À VISTA 686,09
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA DE SERVIÇOS

PLANO COMPACTO - GRATUITO LIVRE ESCOLHA - EMP

SERVIÇOS DE SINISTRO

COBERTURA PROVISÓRIA DE PORTAS E JANELAS
GUARDA DA RESIDÊNCIALIMPEZA
COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO GERAL

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS 686,09	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS 0,00	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL 686,09	CUSTO DE APÓLICE 0,00	I.O.F. 48,10	PRÊMIO TOTAL À VISTA 736,72
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------	-----------------	--------------------------------

FORMAS DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	CUSTO DA APÓLICE	IOF
3 x 1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	245,58	245,57	0,00	0,00	0,00	50,63

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa fé e veracidade e assumo integral responsabilidade, inclusive pelas não escritas de próprio punho. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais da Apólice.

OBSERVAÇÕES

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site v.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

SAC: 0800 727 2765 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - **Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3110** (Gde. São Paulo) - **0800 727 8118** (Demais Localidades) **Ouvidoria: 0800 727 1184**

Site: www.portoseguro.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 027/2018.**HOMOLOGAÇÃO – RENOVAÇÃO SEGURO EMPRESARIAL**

Justificativa da Contratação: A Empresa Cassius Corretora de Seguros apresentou orçamento no valor de R\$ 559,58, sendo esta entre as demais empresas pelas quais foi solicitado orçamento, a que ofereceu o menor preço, mantendo as coberturas especificadas da apólice atual.

Razão Social: Cassius Corretora de Seguros S/S LTDA

CNPJ: 06.289.053/0001-50

Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188 – Sala 206 – Jaraguá do Sul/SC – 89.251-702

Telefone: 47 3370-0212 / 47 99246-6387

Vendedor (a): Gesieli Balsanelli

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Seguro	1	Renovação Seguro Empresarial, com vigência de 1 ano a partir da data desta homologação, sendo com cobertura de: -Cobertura contra incêndio, raio, explosão/implosão, queda de aeronaves R\$ 300.000,00; -Danos elétricos – Curto circuito R\$ 20.000,00; -Tumultos/Greves/Lockout e Atos Dolosos R\$ 10.000,00; -Roubo/furto qualificado R\$ 30.000,00; -Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e impacto de veículos, até fumaça R\$ 12.000,00; -Recomposição de registros e documentos R\$ 10.000,00.	
				R\$ 559,58

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via boleto bancário, em 1 de R\$ 139,91 + 3 de R\$ 139,89 para setembro, outubro, novembro e dezembro. Sendo a cobertura de 13/09/2018 a 13/09/2019.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2018.

Autorização de Compra:

Pela presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.289.053/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2004
NOME EMPRESARIAL CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)		
LOGRADOURO AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 1188	COMPLEMENTO SALA 206
CEP 89.251-702	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cassius@cassiusseguros.com.br	TELEFONE (47) 3370-0212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2018 às 17:02:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI CNPJ: 06289053000150

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Endereço: Rua AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1188 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 206 - CEP 89.251-700

Código de Controle _____

CWGRJQLLRTNWMH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 13 de Setembro de 2018



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**
CNPJ/CPF: **06.289.053/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140073060491
Data de emissão:	06/08/2018 13:06:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.
CNPJ: 06.289.053/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:25 do dia 20/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2018.

Código de controle da certidão: **0D3B.85D8.9112.64D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

5ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ nº 06.289.053/0001-50

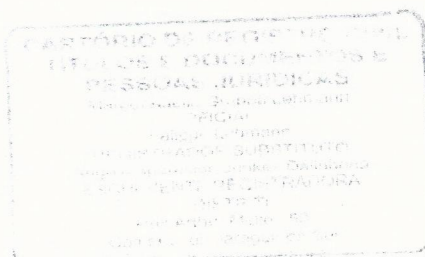
CASSIANA LEILA GONÇALVES, brasileira, natural de Jaraguá do Sul - SC, solteira, nascida em 05/01/1978, empresária, residente e domiciliada na Rua Clemente Schmitz, nº100, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul, SC, CEP. 89258-180, portadora da carteira de identidade nº 6.612.116-SSP/SC, CPF 023.620.089-59;

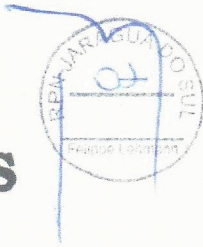
CASSIUS GILBERTO GONÇALVES, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul - SC, casado no regime de separação de bens, nascido em 05/01/1978, Corretor de Seguros de todos os Ramos, registrado na SUSEP sob nº 020324.1.046838-0, portador da carteira de identidade nº 4.292.853-SSP/SC, CPF nº 948.765.849-15, residente e domiciliado na Rua 29 de Outubro, nº 55, Apto. 301, Bairro Centro, CEP 89252-090, nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina;

Únicos sócios componentes da sociedade simples, que gira sob o nome empresarial de **CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP**. Estabelecida na Rua Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Sala 206, Bairro - Centro, CEP - 89251-072, na cidade de Jaraguá do Sul - SC., com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 1.813, fls. 14 do livro A-13, em 28/05/2004, com inscrição no CNPJ sob nº 06.289.053/0001-50, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera o endereço da sua filial para - **Rua Luiz Satler, nº 120, Sala 03, Bairro - Barra do Rio Cerro, CEP - 89260-170, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.**

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia **CASSIANA LEILA GONÇALVES**, já acima qualificada, que vende sua parcela de capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o sócio **CASSIUS GILBERTO GONÇALVES**, já acima qualificado. A sócia **CASSIANA LEILA GONÇALVES**, dá plena, raza, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a ela referente na sociedade, para nada mais reclamar a qualquer título, forma ou tempo.





CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

5ª Alteração e Consolidação Contratual CNPJ nº 06.289.053/0001-50

CLÁUSULA 3ª - A sociedade se compromete no prazo de 180 dias a contar desta data a suprir a falta de pluralidade de sócios, sob pena de ser extinta nos termos do inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 4ª - Com a saída da sócia o capital social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTIC. %
CASSIUS GILBERTO GONÇALVES	3.000	3.000,00	100%
TOTAL	3.000	3.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - A sociedade é administrada pelo sócio-administrador **CASSIUS GILBERTO GONÇALVES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, no entanto, fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

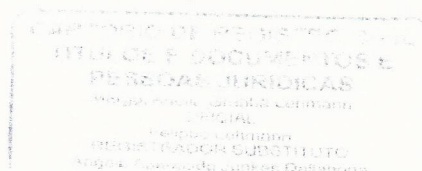
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO,

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem a sua sede na **Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Sala 206, Bairro Centro, CEP - 89251-702, na cidade de Jaraguá do Sul - SC**. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas SUSEP, devendo também arquivar na respectiva Circunstância da Filial, a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade possui uma filial de nº 01, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 10.899, fls. 102 do livro A-073, em 08/11/2017, com inscrição no CNPJ sob nº 06.289.053/0002-31, localizada na **Rua Luiz Satler, nº 120, Sala 03, Bairro - Barra do Rio Cerro, CEP - 89260-170, na cidade de Jaraguá do Sul - SC**, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).





CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

5ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ nº 06.289.053/0001-50

CLÁUSULA 4ª – A sociedade terá por objeto:

- *Corretagem de Seguros dos Ramos Elementares;*
- *Corretagem de Seguros dos Ramos de Vida, capitalização, planos previdenciários e saúde;*
- *Compra e Venda de Imóveis próprios.*

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2004**, com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminados.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

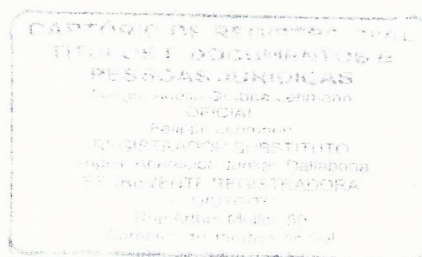
CLÁUSULA 7ª – A totalidade do capital social já integralizado em moeda corrente é de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, cuja divisão se dá da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTIC.
CASSIUS GILBERTO GONÇALVES	3.000	3.000,00	100%
TOTAL	3.000	3.000,00	100%

Parágrafo Único: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais, de cada sócio.

CLÁUSULA 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



C9



CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

5ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ nº 06.289.053/0001-50

CAPITULO III

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da Sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios utilizarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a Sociedade que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

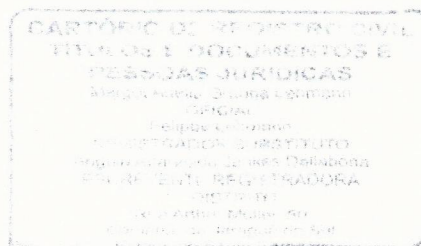
Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha os bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventário, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos integrantes perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da Sociedade.

CLÁUSULA 12ª Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o sócio declarado falido ou aquele cuja quota sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



C 08

CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

5ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ nº 06.289.053/0001-50

Parágrafo Terceiro: No caso retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da Sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, sucessivamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor das quotas.

CLÁUSULA 13ª A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 14ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

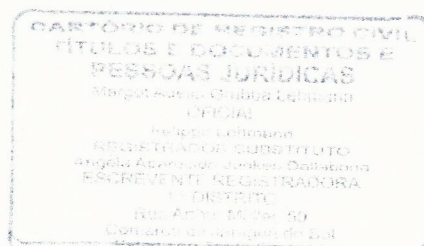
CAPÍTULO V

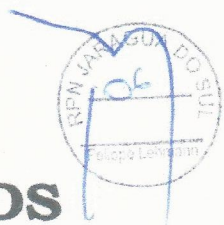
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA 15ª A administração da sociedade caberá ao sócio Corretor de Seguros Todos os Ramos senhor **CASSIUS GILBERTO GONÇALVES**, registrado na SUSEP sob o nº 020324.1.046838-0, com poderes atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 16ª – A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo Único: Os procuradores para tratar de assuntos relativos a corretagem de seguros, deverão ser obrigatoriamente, Corretores de Seguros Todos os Ramos habilitados e registrados na SUSEP.





CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

5ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ nº 06.289.053/0001-50

CLÁUSULA 17ª O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA 18ª A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais exigidos em leis e regulamentos.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA 19ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a data da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira, convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial de Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participante e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento, e averbação.

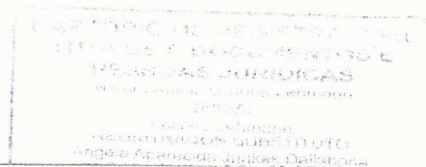
Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda com qualquer número.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 20ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato.

a) Aprovação das contas da administração;





CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

5ª Alteração e Consolidação Contratual CNPJ nº 06.289.053/0001-50

- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou acessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 21ª – As deliberações dos sócios serão tomadas: Aprovação as contas da administração:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II. Pelos votos correspondentes a mais metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III. Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor da participação de cada um.

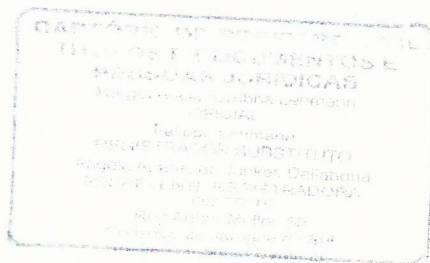
Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22ª – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Substituto II do Livro II da Lei 10.406/02, que institui o Novo Código Civil.

CLÁUSULA 23ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



C




CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP


5ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ nº 06.289.053/0001-50

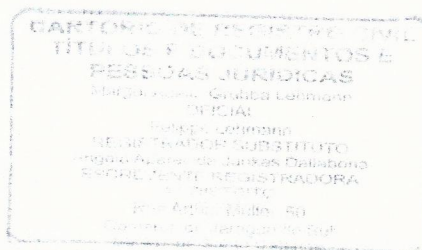
CLÁUSULA 24ª – Para dirimir dúvidas ou questões não solucionadas, os sócios elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), com a exclusão de qualquer outro, por mais especiais ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social em 04 (quatro) vias de iguais forma e teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2018.


CASSIANA LEILA GONÇALVES


CASSIUS GILBERTO
GONÇALVES



Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-03 - 47372-0863 -
rtdjaragua@terra.com.br

1813ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 009343 Data: 20/02/2018 Livro: 0006 Folha: 258
Registro: 011042 Data: 21/02/2018 Livro: A-074 Folha: 095

Qualidade: Integral | Natureza: 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

Apresentante: CASSIUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA EPP

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha - 10,20 - Selo de

Fiscalização pago: 1,90 - Total R\$12,10 - Recibo nº 201226

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EZS97862-DGB8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Jaraguá do Sul - 21 de fevereiro de 2018

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto